PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 29 de maio de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2074 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 5475
De 28 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar por reclassificação, no valor de R$ 372.800,00"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE GABRIEL GRASI,** no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.406, de 27 de novembro de 2024, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso VI, fica aprovado na Contadoria Municipal a **Reclassificação a Nível de Fonte de Recursos,** no valor de *R$ 372.800,00 (Trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)* para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.01.33903900000000.01.400 – 15.122.0018.2.063 – Ficha 034 – R$ 210.000,00

06.03.44905200000000.02.200 – 12.365.0009.2.035 – Ficha 261 – R$ 162.800,00

Total R$ 372.800,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto, por reclassificação a nível de fonte de recursos, com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.33903900000000.01.110 – 15.122.0018.2.063 – Ficha 034 – R$ 210.000,00

06.03.44905200000000.02.210 – 12.365.0009.2.035 – Ficha 261 – R$ 162.800,00

Total R$ 372.800,00

ARTIGO 3º - Ficam adequados ao presente Decreto o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orlândia, 28 de maio de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 32.362
De 15 de maio de 2025.

Nomeia os Agentes de Desenvolvimento do Município de Orlândia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlândia, e tendo em vista o art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 3.702, de 1º de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Agentes de Desenvolvimento do Município de Orlândia as seguintes pessoas:

I – Nelson Dias Leite Neto, RG XX.124.097-X;

II - Ester Mantovani Ricci, RG XX.603.929-X; e

III - Ana Carolina Rufo, RG XX.423.663-X.

Art. 2º. A figura de Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n°123/2006 e suas alterações, além de auxiliar na promoção do seu desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Nº 123/2006, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Art. 4º. Das responsabilidades técnicas e institucionais do Agente de Desenvolvimento:

I - liderança e articulação;

II - identificação de demandas e apoio à vocação;

III - capacitação e fomento à cultura empreendedora;

IV - promoção de um ambiente sustentável e inovador;

V - facilitação de acesso a crédito e compras públicas;

VI - monitoramento e avaliação de resultados;

VII - divulgação de boas práticas e integração regional;

VIII - participação em comitês de desenvolvimento municipal para planejamento e implementação de políticas públicas;

IX - promoção de redes de cooperação;

X - apoio ao empreendedorismo inclusivo;

XI - apoio à promoção a melhoria e ampliação dos serviços das salas do empreendedor; e

XII - organização de feiras e eventos.

Art. 5º. As funções do Agente de Desenvolvimento nomeado serão desenvolvidas sem prejuízo do exercício das funções do cargo público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 15 de maio de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do

senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025,** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA – EPI E EPC – PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **K.DA SILVA FERREIRA (34711455000137)** com o lote 1 no valor de R$ 84.344,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais) e **V2 SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA (48061510000103)** com o lote 4 no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), lote 5 no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), lote 6 no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), lote 8 no valor de R$ 208,00 (duzentos e oito reais), lote 23 no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), lote 37 no valor de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) e lote 39 no valor de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais) e 57.421.392 **JONATHAN PEREIRA DE CAMPOS (57421392000180)** com o lote 12 no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e **CABANA MAGAZINE LTDA (51621518000183)** com o lote 38 no valor de R$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) e **AVANTE EPI & REPRESENTAÇÕES LTDA (37664961000100)** com o lote 19 no valor de R$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais), lote 28 no valor de R$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais), lote 30 no valor de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), lote 31 no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e lote 43 no valor de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) e **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI (24402903000167)** com o lote 15 no valor de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), lote 25 no valor de R$ 1.633,50 (um mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), lote 29 no valor de R$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais) e lote 42 no valor de R$ 3.187,80 (três mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos) e **BARAOSEG LTDA (53763552000118)** com o lote 3 no valor de R$ 6.451,20 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) e **PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (67567339000145)** com o lote 13 no valor de R$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais) e **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160)** com o lote 21 no valor de R$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais) e lote 22 no valor de R$ 336,35 (trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) e **REAL EPIS – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (10839633000141)** com o lote 9 no valor de R$ 2.725,00 (dois mil e setecentos e vinte e cinco reais), lote 10 no valor de R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais), lote 11 no valor de R$ 6.195,00 (seis mil e cento e noventa e cinco reais), lote 17 no valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), lote 18 no valor de R$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 20 no valor de R$ 613,00 (seiscentos e treze reais), lote 26 no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), lote 27 no valor de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), lote 32 no valor de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), lote 33 no valor de R$ 4.876,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais), lote 35 no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos) e lote 40 no valor de R$ 2.112,50 (dois mil e cento e doze reais e cinquenta centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2025. Orlândia/SP, 29 de Maio (05) de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Despachos

Orlândia-SP, 29 de Maio de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL, DECORRENTE DE MODIFICAÇÃO DO PROJETO PARA A MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA, DE MODO A ACARRETAR ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 (Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do serviço de implantação de sistema de drenagem no entorno da avenida L, no Município de Orlândia/SP)

CONTRATADA: SAGRES ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 14.853.879/0001-29

DESPACHO

1. Diante do pedido, e das justificativas e dos documentos apresentados pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana), e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

(a) O aditamento contratual (acréscimo), com fundamento nos artigos 124, I, "a" da Lei Federal n.º 14.133/2025 no valor de **R$ 437.100,40** (quatrocentos e trinta e sete mil, cem reais e quarenta centavos), correspondente a 8,65% (oito inteiros e sessenta e cinco décimos percentuais) do valor total do contrato (R$ 5.056.000,00).

(b) A prorrogação do prazo de vigência e o de execução contratual, com fundamento nos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, e cláusula contratual 5.3, a saber: (i) da vigência contratual, que se encerrava em 10.05.2025, com prorrogação automática (art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021) até 24.09.2025: (ii) da execução contratual (que não pode extrapolar a vigência) até 24.09.2025.

(c) Comprovação da vigência da garantia contratual (cláusula sétima) para o período prorrogado (vigência e execução) até 24.09.2025, bem como a complementação da garantia contratual (cláusula sétima) em virtude do aditamento, no valor de R$ 21.855,02 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato.

(d) Apresentação de ART: (i) pela Secretaria Municipal de Engenharia relativa a alteração do projeto e a elaboração das planilhas orçamentárias, referentes ao aditamento em pauta, e da fiscalização para o novo período; (ii) complementar, pela contrata, correspondente ao prazo de prorrogação contratual.

2. Para tanto, seja formalizado, pela Administração

Municipal, o devido termo de aditamento.

3. Após, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 28 de Maio de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL, DECORRENTE DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 064-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA NOS CANTEIROS, PRAÇAS, ROTATÓRIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS COM DESTINAÇÃO FINAL, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

CONTRATADA: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 10.745.254/0001-92.

DESPACHO

1. Diante do pedido, das justificativas e documentos apresentados pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana), e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

(a) O aditamento contratual (aumento de quantitativo), com fundamento nos artigos 124, I, "b" e 125, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2025 e cláusula contratual décima sexta (das alterações), com vigência até 02/07/2025, no valor de **R$ 742.921,90** (setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos), correspondente a 530.658,50 metros quadrados, ao preço unitário (m²) de R$ 1,40 (hum real e quarenta centavos).

2. Para tanto, seja formalizado pela Administração Municipal o devido termo de aditamento, promovendo-se, também, **a alteração do gestor contratual**, conforme solicitação do órgão requisitante.

3. Seja providenciado, pela contratada, a comprovação de que a garantia contratual encontra-se vigente, bem como complementando-a sobre o valor do aditivo contratual (5% por cento), que totaliza a importância de **R$ 37.146,09** (trinta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e nove centavos).

4. Após, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia-SP, 28 de Maio de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: REAJUSTE CONTRATUAL ANUAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 07/2023 (contratação de empresa especializada em engenharia para construção de creche infantil no bairro Jardim Teixeira, no município de Orlândia/SP).

REQUERENTE: SICON ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 20.735.712/0001-66

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. **CONSIDERANDO**:

(a) O pedido da contratada (reajuste anual do saldo remanescente, ainda não executado e não pago, consoante cláusula contratual sétima):

(b) A manifestação do setor técnico de Engenharia do Município, concordando com o pedido, apresentando os cálculos e o valor;

(c) O parecer jurídico de n.º 204/2025, emitido pela Consultoria Jurídica do Município;

3. **DECIDO** pelo deferimento do pedido (reajuste anual do saldo remanescente, ainda não executado e não pago), consoante cláusula contratual sétima e Lei Federal n.º 8.666/93, no valor de **R$ 42.031,30** (quarenta e dois mil, trinta e um reais e trinta centavos), com efeitos financeiros a partir da data do pedido apresentado pela Contratada **(14/05/2025)**, nos termos do artigo 121, §1.º do Decreto Municipal n.º 4.928/20[1] (Regulamento dos procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Município de Orlândia).

[1] **Art. 121.** É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por este Decreto, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de quem lhe deu causa, ressalvada a hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando os efeitos financeiros poderão retroagir à data do requerimento para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 1º. **No caso de aplicação de reajustes anuais, expressamente previstos em contrato com a indicação do índice a ser aplicado, os efeitos financeiros dele decorrentes poderão retroagir à data do requerimento da contratada,** cabendo-a formular seu pedido tempestivamente, sob pena de caracterizar-se a preclusão consumativa de seu direito patrimonial disponível. (grifos nossos).

4. Para tanto, seja providenciado o respectivo termo de aditamento contratual, com a inclusão de cláusula para prestação, pela contratada, de complementação de garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor aditado (reajuste anual), totalizando a importância de **R$ 2.101,57** (dois mil, cento e um reais e cinquenta e sete centavos).

5. Logo após, seja esta decisão publicada na imprensa oficial, bem como adotados os procedimentos de praxe administrativa, juntando-se este expediente aos autos do processo licitatório respectivo.

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

CAMPANHA DO AGASALHO

O frio não espera!

Faça sua parte e contribua doando:

AGASALHOS, COBERTORES E CALÇADOS.

PONTOS DE ARRECADAÇÃO

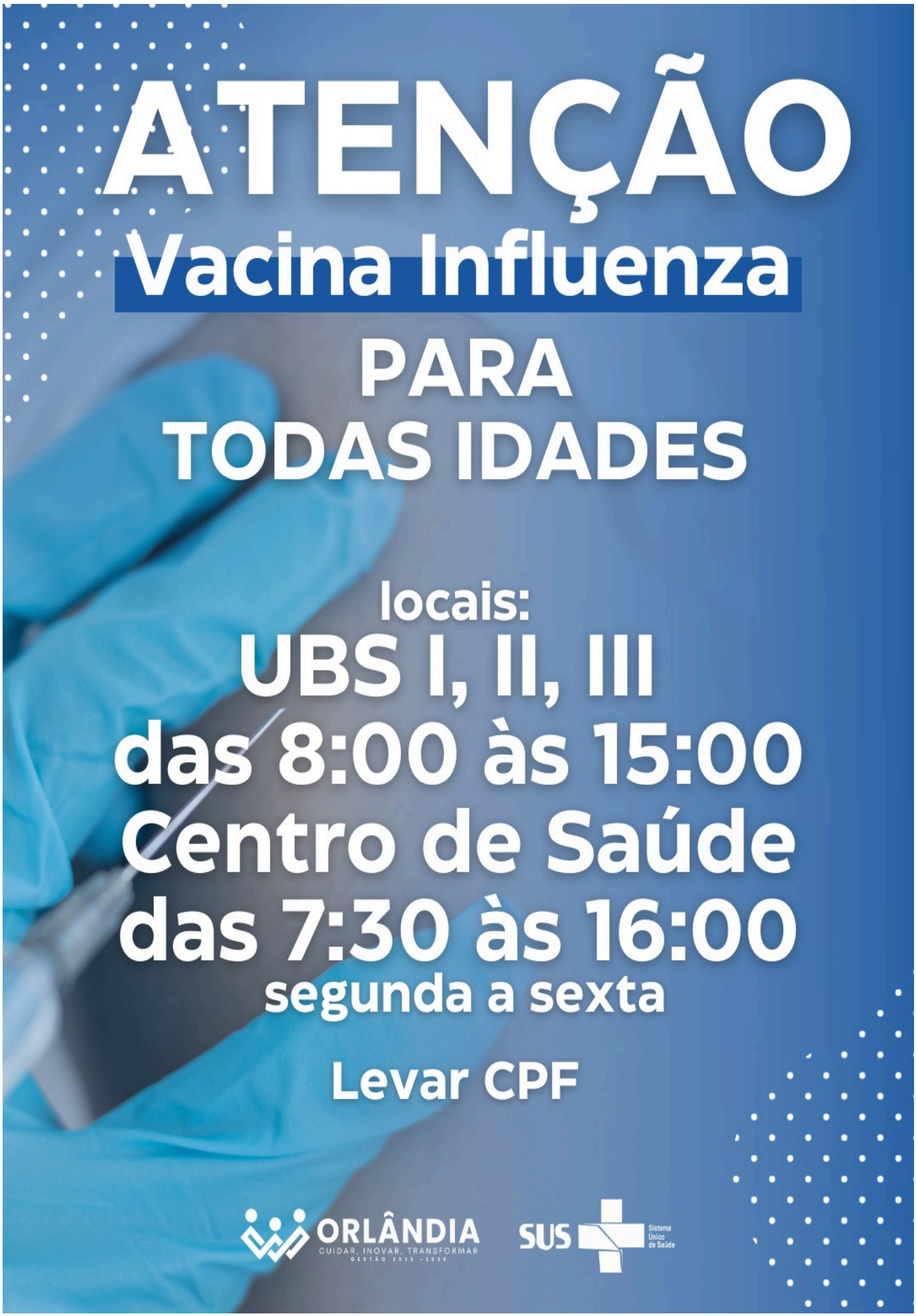
Fundo Social de Solidariedade
Av. 4, 910 - esquina com Rua 10.

Prefeitura Municipal
Praça Coronel Orlando, 600.



ORLÂNDIA
CUIDAR. INOVAR. TRANSFORMAR

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
GESTÃO 2025-2028


ATENÇÃO
Vacina Influenza
PARA
TODAS IDADES
locais:
UBS I, II, III
das 8:00 às 15:00
Centro de Saúde
das 7:30 às 16:00
segunda a sexta
Levar CPF
ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028
SUS
Sistema Único de Saúde

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005